



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 9/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025 (MENSAGEM Nº 9.370, DE 12 DE MAIO DE 2025).

ADICIONA O INCISO V AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 39/2025.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica adicionado o inciso V ao parágrafo 1º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 39/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º O HPM prestará serviços de saúde a todos os militares estaduais e a seus dependentes:

§ 1º São considerados dependentes para fins desta Lei:

(...)

V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do(a) servidor(a).

Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende permitir que os pais do servidor público militar tenham o direito de serem atendidos no HPM, pois eles podem receber pensão em decorrência da morte do servidor.